

URGENTE - ESCLARECIMENTO - REF: CP 013/2026 - PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS

4 mensagens

Caue de Souza Cordeiro <caue.cordeiro@alper.com.br>
Para: "cplrorainopolis@gmail.com" <cplrorainopolis@gmail.com>
Cc: ~ Grupo Alper Licitacoes - e-mail <licitacoes@alper.com.br>

18 de agosto de 2026 às 09:50

Prezados Senhores,

Ao analisar o Edital da Concorrência Pública SRP nº 013/2026, verificamos que, para fins de comprovação da qualificação técnica operacional, são exigidos atestados de capacidade técnica contemplando, entre outros itens, a execução de:

- Instalação de módulos fotovoltaicos de potência mínima de 600W ou equivalente técnico, na quantidade referencial de 2.000 unidades, sendo exigível até 50% deste quantitativo, ou seja, 1.000 unidades; e
- Instalação de inversores on-grid de potência mínima nominal de 25kW ou superior, na quantidade referencial de 40 unidades, sendo exigível até 50% deste quantitativo, ou seja, 20 unidades.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a comprovação de capacidade técnico-operacional deve guardar pertinência com parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, bem como observar critérios de razoabilidade e **equivalência técnica**, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

*II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de **serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;” Lei 14.133/2021*

1. Quanto aos módulos fotovoltaicos

Nosso entendimento é que a comprovação da experiência poderá ser realizada mediante atestados que demonstrem a instalação de módulos fotovoltaicos de potência equivalente a especificada no edital, desde que a capacidade total instalada seja superior à exigida.

Como exemplo:

- Exigência do edital: 1.000 unid. de módulos de 600W = 600 kW de potência total;
- Atestado apresentado: 1.400 unid. de módulos de 550W = 770 kW de potência total.

Nesse caso, embora a potência individual do módulo seja minimamente inferior à referência do edital, a potência total instalada é superior, bem como a quantidade, caracterizando assim, capacidade de execução e complexidade equivalente e/ou superior.

Está correto o entendimento de que tais atestados serão aceitos para fins de habilitação técnica para garantir a ampla concorrência das empresas interessadas?

2. Quanto aos inversores fotovoltaicos

Da mesma forma, entendemos que a comprovação da experiência poderá ser realizada por meio da demonstração de potência total instalada equivalente ou superior à exigida, ainda que com quantidade menor de equipamentos, desde que os inversores possuam potência unitária superior à referência prevista no edital.

Como exemplo:

- Exigência do edital: 20 inversores de 25 kW = 500 kW de potência total;
- Exemplo: Eventual atestado para tal comprovação de aptidão técnica: 10 inversores de 75 kW = 750 kW de potência total.

Nesse cenário, apesar da quantidade de equipamentos ser inferior, a potência total instalada é superior à exigida, por se tratarem de equipamentos mais robustos com carga elétrica superior à exigida, representando serviço de complexidade técnica superior.

Está correto o entendimento de que atestados com essa configuração serão aceitos para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional/profissional?

3. Critério de avaliação da equivalência técnica

Caso o entendimento dessa respeitada comissão seja diferente do nosso, solicitamos gentilmente que seja esclarecido e fundamentado de forma objetiva, sobre qual critério será adotado pela Administração para avaliação da equivalência técnica dos atestados relativos aos sistemas fotovoltaicos, especialmente quanto à correlação entre:

- quantidade de módulos;
- potência unitária dos módulos;
- quantidade de inversores; e
- potência nominal dos inversores.

A presente solicitação busca assegurar a adequada preparação da documentação de habilitação e garantir a ampla competitividade do certame, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante da proximidade da sessão pública, solicitamos a gentileza de que a resposta seja disponibilizada com a maior brevidade possível, permitindo que os licitantes providenciem eventual complementação documental necessária ao correto atendimento das exigências editalícias e para evitar possíveis mandados de segurança, decorrentes do possível atraso na resposta deste esclarecimento.

Atenciosamente,

ALPER

Cauê de Sousa Cordeiro

Licitações

Alper Energia LTDA

✉ caue.cordeiro@alper.com.br

☎ +55 11 3018-4680

🌐 www.alper.com.br



Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

Aviso Legal - Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Este ambiente é monitorado.

Caue de Souza Cordeiro <caue.cordeiro@alper.com.br>
Para: "cplrorainopolis@gmail.com" <cplrorainopolis@gmail.com>
Cc: ~ Grupo Alper Licitacoes - e-mail <licitacoes@alper.com.br>

19 de agosto de 2026 às 10:05

Bom dia,

Retireiro solicitação de esclarecimento solicitada abaixo.

Favor confirmar o recebimento deste

ALPER

Caue de Sousa Cordeiro

Licitações

Alper Energia LTDA

✉ caue.cordeiro@alper.com.br

☎ +55 11 3018-4680

🌐 www.alper.com.br



Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

Aviso Legal - Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Este ambiente é monitorado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Caue de Souza Cordeiro <caue.cordeiro@alper.com.br>
Para: "cplrorainopolis@gmail.com" <cplrorainopolis@gmail.com>
Cc: ~ Grupo Alper Licitacoes - e-mail <licitacoes@alper.com.br>

21 de agosto de 2026 às 10:16

Bom dia,

Retireiro solicitação de esclarecimento abaixo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Caue de Souza Cordeiro <caue.cordeiro@alper.com.br>
Para: "cplrorainopolis@gmail.com" <cplrorainopolis@gmail.com>
Cc: ~ Grupo Alper Licitacoes - e-mail <licitacoes@alper.com.br>

24 de agosto de 2026 às 09:14

Bom dia,

Reitero solicitação de esclarecimento abaixo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Ofício nº 120/2026/PMR-SLC

À
MAOBA EMPREENDIMENTOS LTDA
Empresa Técnica Responsável

Assunto: Solicitação de esclarecimento

Prezados Senhores,

Encaminhamos, em anexo, solicitação de esclarecimento 0002240 apresentada por empresa interessada na **Concorrência Pública SRP nº 013/2026** para análise e manifestação dessa empresa técnica responsável.

Solicitamos que a manifestação seja encaminhada com a maior brevidade possível, a fim de subsidiar a resposta da Administração ao referido pedido.

Rorainópolis/RR, 18 de agosto de 2026

Atenciosamente,

Rafael Lopes Duarte
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto-E 006/2025



Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **Rafael Lopes Duarte, Presidente da SLC**, em 19/08/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: e1a206391e6df3f4



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://hmlseicidades.tcerr.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0002234** e o código CRC **1CDA8422**.

Avenida Francisco Luiz Reginatto, 0261